



## SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

**Contrato Administrativo** nº 89/2018

**Processo Administrativo** nº 2781/2018

**Contratante** - Município de Salto

**Contratada** – Via Mob Sinalização e Serviços Ltda - EPP

**Objeto** - Serviços de sinalização semafórica na Ponte Estaiada no Município de Salto/SP, com o fornecimento de todo material e equipamentos necessários.

**Referente** - Pregão Presencial nº 19/2018

**Vigência** - 45 (quarenta e cinco) dias

**O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno**, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP:13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pelo **Secretário de Defesa Social, Sr. Redcliff Sierra dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 17.367.396-X e do CPF nº 070.915.258-25, designada simplesmente como Contratante e de outro lado à **Via Mob Sinalização e Serviços Ltda - EPP**, sediada a Rua Argemiro Rocha de Moraes, nº 322, Bloco B2, CEP: 12922-670 Telefone (11) 5549-7000, na cidade de Bragança Paulista / SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 18.952.943/0001-80, neste ato representada pelo **Sr. Alexandre Caio Pereira Martins**, brasileiro, casado, sócio diretor, portador do RG nº 18.945.358-8 e do CPF nº 091.511.948-05, doravante designada simplesmente Contratada, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira:

Em conformidade com o artigo 57, §1º V da Lei Federal nº 8.666/93; Cláusula Quinta do contrato original, justificativa e autorização da autoridade competente e pelo interesse das partes, fica renovado o contrato em referência, por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, a partir de **25 de agosto de 2018**.

### Cláusula Segunda:

As demais cláusulas, da contratação original, permanecem inalteradas.

### Cláusula Terceira

**10.1.** Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.



Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto, 24 de AGOSTO de 2018

**REDCLIFF SIERRA DOS SANTOS**  
Secretário de Defesa Social  
*Contratante*

**VIA MOB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
*Contratada*

Testemunhas:

1-Estela Rosana Raiz da Silva

2-Silmara Aparecida Gianotto



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SALTO

**CONTRATADA:** VIA MOB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 89/2018

**OBJETO:** SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NA PONTE ESTAIADA NO MUNICÍPIO DE SALTO/SP, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

**ADVOGADO (S)/ N° OAB:** (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Salto, 24 de Agosto de 2018

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26      RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, n° 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Handwritten initials: PML and other marks*



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Redcliff Sierra dos Santos  
Cargo: Secretário de Defesa Social  
CPF: 070.915.258-25 RG: 17.367.396-X  
Data de Nascimento: 30/03/1966  
Endereço residencial completo: RUA PROFESSOR NELSON ALVARO FIGUEIREDO BRITO, 290,  
JARDIM TORRES SAO JOSE, JUNDIAI - SP, 13214-530  
E-mail institucional: *secretaria.defesasocial@salto.sp.gov.br*  
E-mail pessoal: redcliff@policiamilitar.sp.gov.br  
Telefone (s): (11)99688-0842

Redcliff Sierra dos Santos  
Secretário Municipal de Defesa Social  
Portaria nº 101/2018

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Alexandre Caio Pereira Martins  
Cargo: Sócio Diretor  
CPF: 091.511.948-05 RG: 18.945.358-8  
Data de Nascimento: 18/11/1971  
Endereço residencial completo: Rua Agnaldo Manoel dos Santos, nº 166, Bairro Jardim Vila  
Mariana, CEP: 04116-250, Cidade São Paulo SP.  
E-mail institucional: alexandre@infraxias.stv.br  
E-mail pessoal: *alexandre@infraxias.stv.br*  
Telefone(s): (11)5549-7000

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

*1*

*GR*

*[Handwritten signature]*